

Lei nº 1.494, de 2 de dezembro de 2009.

EMENTA: *Fica inserido no Calendário de Festividades do Município de Santa Maria da Boa Vista a Vaquejada de Urimamã, e dá outras providências.*

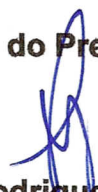
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica inserido no Calendário de Festividades do Município de Santa Maria da Boa Vista a “Vaquejada de Urimamã”;

Parágrafo Único – A Vaquejada de Urimamã será realizada durante o mês de setembro de cada ano;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de dezembro de 2009.



Leandro Rodrigues Duarte
Prefeito do Município



Ofício/GAB nº 375/2009.

Santa Maria da Boa Vista, 22 de dezembro de 2009.

À Sua Excelência o Senhor
Lucinaldo Nunes de Oliveira
MD. Presidente da Câmara de Vereadores
Câmara Municipal José Ozanam Gomes de Barros
Santa Maria da Boa Vista

Assunto: **Lei devidamente sancionada e publicada.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Venho, por meio deste expediente, encaminhar a Vossa Excelência a **Lei Municipal nº 1.494**, que "*Fica inserido no Calendário de Festividades do Município de Santa Maria da Boa Vista a Vaquejada de Urimamã, e dá outras providências*", devidamente sancionada e publicada nesta data no átrio da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista.

Atenciosamente,

Leandro Rodrigues Duarte
Prefeito do Município